



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 12 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REPASSAR VERBA  
A COMUNIDADE DE SOÍDO DE  
BAIXO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
saciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à  
COMUNIDADE DE SOÍDO DE BAIXO , neste Município .

**Parágrafo único** - A verba a ser repassada ,  
destina-se a cobertura de despesas daquela Comunidade , em projetos de infra-  
estrutura , pavimentação e construção e banheiros públicos .

**Art. 2º** - O valor da verba de que trata o artigo  
anterior será de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** .

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei  
correrão a conta da Dotação Orçamentária : **040005.1545100082.019-**  
**Conservação De Vias Urbanas, Muro De Arrimo, Galerias E Esgoto Pluvial .**

publicidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 12 de abril de 2004

João Carlos Lorenzoni  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 489 / 2004  
EM: 12/04/04  
PREFEITO MUNICIPAL